



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA
NOVA VENÉCIA — ESP. SANTO

LEI Nº 1.767/90

ALTERA VENCIMENTOS DE FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS

O Prefeito Municipal de Nova Venécia, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º- Os valores de vencimentos dos cargos, objetos do artigo 47 da Lei nº 1.395/86 (Anexo II), passam a ser os constantes do anexo I desta Lei;

Art. 2º- Os valores de vencimentos de funções de confiança, objetos do artigo 47 da Lei 1.395/86 (Anexo III), passam a ser os constantes do anexo II desta Lei;

Art.3º- Os valores de vencimentos objeto do § único do artigo 5º da Lei nº 1.395/86 (Anexo II), passam a ser os constantes do anexo III desta Lei;

Art.4º- Os valores dos vencimentos objeto do artigo 38, da Lei nº 1.464/86 (Anexo III), passam a ser os constantes do anexo IV desta Lei;

Anexo.5º- Nos precisos termos do § 4º do artigo 4º, da vigente Constituição Federal, fica o Poder Executivo autorizado a reajustar os proventos dos inativos e pensionistas, nas mesmas formas estabelecidas nos artigos 3º e 4º desta Lei;

Art.6º- Excetuam-se os cargos ocupados pelos servidores de nível superior, da Área Municipal de Saúde, os quais têm seus vencimentos corrigidos mensalmente, de acordo com a Lei Municipal nº 1.755/90

Art.7º- O valor do salário de família a ser pago a funcionários, por dependente, é de Cr\$ 137,00 (cento e trinta e sete cruzeiros).

Continua fls.nº..... 02



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA fls.nº....02
NOVA VENÉCIA — ESP. SANTO

Continuação da Lei Municipal nº 1.767/90

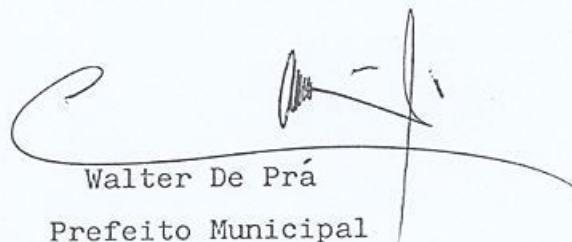
Art. 8º- As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 9º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1º de Novembro de 1990.

Art.10º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE=SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Venécia, Estado do Espírito Santo, aos 13 dias do mês de Dezembro de 1990.


Walter De Prá
Prefeito Municipal

Reg.as fls.nº 149 Verso J50 verso

Do livro próp.nº 11.....

Em....13./12...../90...

Carlo Louisa Billéri
escriturária

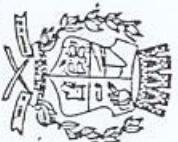
ANEXO I

ANEXO II, A QUE SE REFERE AO ARTIGO 47 DA LEI Nº 1.395/86

NOME DO CARGO	QUANTIDADE	REFERÊNCIA	VALOR	DISCRIMINAÇÃO
SECRETÁRIO MUNICIPAL	06	CC- 1	59.406,00	UM EM CADA SECRETARIA
ASSESSOR JURÍDICO	03	CC- 1	59.406,00	ASSESSORIA TÉCNICA
ASSESSOR PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO	01	CC- 1	59.406,00	ASSESSORIA TÉCNICA
CHEFE DE GABINETE	01	CC- 2	42.773,00	GABINETE DO PREFEITO
ASSESSOR DE PSICOLOGIA	01	CC- 2		GABINETE DO PREFEITO
ASSESSOR DE MEDICINA	05	CC- 2		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ASSESSOR DE ODONTOLOGIA	04	CC- 2		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ASSESSOR DE FONOAUDIOLOGIA	01	CC- 2		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DIRETOR DE DEPARTAMENTO	16	CC- 2	42.773,00	UM EM CADA DEPARTAMENTO
MÉDICO	06	CC- 2		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
BIOQUÍMICO	01	CC- 2		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ADMINISTRADOR HOSPITALAR	01	CC- 2	42.773,00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
MESTRO	01	CC- 3	35.644,00	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
TÉCNICO AGRÍCOLA	02	CC- 4	32.080,00	DEPARTAMENTO DE MECANIZAÇÃO AGRÍCOLA
AUXILIAR TÉCNICO	02	CC- 5	29.704,00	GABINETE DO PREFEITO
ASSESSOR DE GABINETE	05	CC- 6	28.515,00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
MOTORISTA	01	CC- 6	28.515,00	GABINETE DO PREFEITO
ADMINISTRADOR REGIONAL DISTRITAL	03	CC- 6	28.515,00	SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. URBANOS
OFICIAL DE MECÂNICA	02	CC- 7	25.813,00	SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. URBANOS
PROFESSOR DE 1º e 2º GRAUS	25	CC- 8	21.387,00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ED. E CULTURA
MOTORISTA DE AMBULÂNCIA	04	CC- 9	18.090,00	SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. URBANOS
OTORISTA DE TRANSPORTE	10	CC- 9	18.090,00	SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. URBANOS

ANEXO I

NOME DO CARGO	QUANTIDADE	REFERÊNCIA	VALOR	DISCRIMINAÇÃO
AGENTE DE FISCALIZAÇÃO	01	CC- 9	18.090,00	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
OFICIAL DE ELETRICIDADE	01	CC-10	14.334,00	SEC.MUNICIPAL DE OBRAS E SERV.URBANOS
OFICIAL DE CONSTRUÇÃO	20	CC-10	14.334,00	SEC.MUNICIPAL DE OBRAS E SERV.URBANOS
ENCARREGADO DE MANUT.DE PONTES E ESTRADAS	01	CC-10	14.334,00	SEC.MUNICIPAL DE OBRAS E SERV.URBANOS
AGENTE DE COMUNICAÇÃO	07	CC-11	11.412,00	GABINETE DO PREFEITO
AJUDANTE DE SERVIÇO	51	CC-11	11.412,00	SEC.MUNIICPAL DE OBRAS E SERV.URBANOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA
NOVA VENÉCIA — ESP. SANTO

ANEXO II

ANEXO III, A QUE SE REFERE O ARTIGO 47 DA LEI Nº 1.395/86

NOME DA FUNÇÃO	QUANTIDADE	REFERÊNCIA	VALOR	DISCRIMINAÇÃO
ENCARREGADO DE ÁREA	16	FC-1	10.694,00	UM EM CADA ÁREA DE TRABALHO
ENCARREGADO DE TURMA	10	FC-3	5.347,00	UM EM CADA TURMA DE TRABALHO



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA
NOVA VENÉCIA — ESP. SANTO

ANEXO III

ANEXO II, A QUE SE REFERE O PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 5º DA LEI 1.395/86

CARREIRA	VALOR CR\$
I	11.412,00
II	11.412,00
III	11.412,00
IV	14.334,00
V	18.090,00
VI	25.813,00
VII	42.773,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA
NOVA VENÉCIA — ESP. SANTO

ANEXO II

= MAGISTÉRIO =

CARREIRA	VENCIMENTO BASE	REGÊNCIA	HORA/AULA
I	30.830,00	40%	308,30 - P1
II	35.235,00	40%	352,35 - P2
III	40.520,00	40%	405,20 - P3
IV	46.686,00	40%	466,85 - P4
V	52.852,00	40%	528,50 - P5
VI	65.184,00	40%	-
VII	74.873,00	40%	-